

Aviso nº 25 /2018

DEVOLUÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES

ALUNOS SUBSIDIADOS PELA ASE

Avisam-se todos os Encarregados de Educação e Alunos (quando maiores) que tendo usufruído dos manuais escolares pelo escalão A, B ou C da Ação Social Escolar, da necessidade da sua devolução em bom estado de conservação. Esta prática, para além de contribuir para a otimização de recursos, é uma obrigação legal que consta do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho.

De acordo com o nº 10 do referido Despacho:

“1 — A devolução ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada dos manuais escolares postos à disposição do aluno ou cuja aquisição foi comparticipada pela ação social escolar, ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, relativamente a todos os manuais escolares correspondentes aos anos de escolaridade do ciclo em que o aluno beneficiou do apoio.

2 — O dever de restituição a que se refere o presente artigo recai sobre o encarregado de educação ou sobre o aluno, quando maior, e ocorre nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do ano e ciclo de escolaridade frequentado pelo aluno.

3 — Sempre que se verifique a retenção do aluno beneficiário no ensino básico ou a não aprovação em disciplinas do ensino secundário, mantém -se o direito a conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.

4 — **A não restituição dos manuais escolares, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implica a aplicação do disposto na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (nº 4 do art.º 10º do Despacho n.º 5296/2017).**

5 — No caso **dos alunos que completaram o 12.º ano ou que optem pela transferência para cursos do ensino privado**, a falta de restituição dos respetivos manuais nas devidas condições implica a **não emissão de certificados de habilitações ou diplomas de conclusão de ciclo**, até que se verifique a restituição dos referidos manuais em bom estado de conservação, ou à respetiva

compensação pecuniária.” (transcrição do nº 10 do Despacho 8452-A/2015, de 31 de julho).” (*bold e sublinhado nossos*)

Atendendo à necessidade de se organizar o próximo ano letivo no que se refere à Bolsa de Manuais Escolares deste AE, os Encarregados de Educação dos alunos que beneficiaram de escalão A, B ou C da ASE e **frequentaram o 5.º e 6.º anos de escolaridade, em 2017/2018**, deverão devolver os manuais escolares nas datas abaixo indicadas, nos Serviços Administrativos deste AE.

Caso, após a afixação das pautas de avaliação do 3.º período, se verifique a retenção de algum aluno que já tenha procedido à devolução dos manuais escolares, estes ser-lhes-ao devolvidos.

A devolução à Escola dos manuais escolares referentes ao terceiro ciclo e ao ensino secundário ocorrerá de acordo com o n.º 2 do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho (nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação).

Os alunos do 1.º CEB devolvem os manuais escolares ao professor titular de turma até á data indicada infra.

Ano de escolaridade	DATA DA DEVOLUÇÃO DOS MANUAIS
1º, 2º 3º e 4º Anos	Até 22 de julho de 2018
5.º e 6.º Anos	Até 26 de junho
7º Ano	Nos oito dias úteis subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação.
8º Ano	
9º Ano	
10º Ano	
11º Ano	
12º Ano	

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, 19 de junho 2018

A Diretora,